

No Protocolo Legislativo para registro e. em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 09/11/2000

LIDO
Em 09/11/2000
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

PLC 829/2000

**Dispõe sobre a criação da Área de
Desenvolvimento Social – ADS de
Brazlândia, Região Administrativa IV,
e dá outras providências**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criada a Área de Desenvolvimento Social de Brazlândia, Região Administrativa IV.

Art. 2º – O Poder Executivo reservará área não inferior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados) para implantação da ADS.

Art. 3º – Os lotes a serem criados serão destinados, prioritariamente, ao uso Coletivo e serão alienados através do PRODESOC-DF – Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo do Distrito Federal tem incentivado a criação de novos negócios através da implantação de Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE, que estão sendo implantadas em várias Regiões Administrativas. Estas ADE estão gerando inúmeros empregos e aumentando a arrecadação do governo.

A criação das ADS parte do mesmo objetivo – criar um setor específico para o desenvolvimento de atividades, no caso das ADS, atividades sociais.

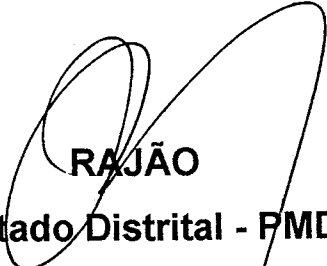
Com a aprovação deste projeto estaremos proporcionando novos espaços para o desenvolvimento de atividades de assistência social, que foram

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

contempladas no PRODESOC, já que, para o programa ser implantado, será necessário a disponibilização de novas unidades imobiliárias.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


RAJÃO
Deputado Distrital - PMDB